

# **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE CONVÊNIOS**

## **1. Introdução**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo solicitar a contratação de empresa especializada em gestão de convênios, para prestar serviços de assessoria e consultoria técnico-administrativa ao Município de São José do Cerrito, orientando a captação de recursos, a execução de projetos e a correta prestação de contas perante os órgãos federais e estaduais, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

## **2. Justificativa**

2.1 A Administração Municipal de São José do Cerrito não conta com cargo específico para gerir convênios e executar ações de captação de recursos junto aos órgãos federais e estaduais. Essa lacuna, somada à complexidade dos procedimentos legais, técnicos e operacionais de celebração e execução de convênios, inviabiliza a realização plena de projetos que ampliem os serviços públicos, melhorem a estrutura municipal e incentivem inovações no âmbito da gestão pública.

2.2 A expertise em gestão de convênios requer conhecimento específico de legislações, normativas, sistemas eletrônicos (tais como Transferegov, SIGEF, SISMOB, SIMEC, InvestSUS, SIGTV, entre outros) e demais plataformas de gestão disponibilizadas pelo Governo Federal e Estadual. Além disso, envolve a capacidade de orientar os diferentes setores e secretarias municipais na elaboração e acompanhamento de projetos, análise de viabilidade, e realização de prestação de contas dentro da legislação e padrões técnicos exigidos.

2.3 Diante da necessidade de assegurar maior eficiência na captação e aplicação dos recursos, faz-se essencial a contratação de consultoria especializada, que atuará em conjunto com a Administração, visando maximizar os resultados, suprir carências técnicas e garantir o fiel cumprimento das normas referentes à gestão de convênios.

2.4 A contratação, portanto, justifica-se pela insuficiência do quadro de pessoal efetivo para suprir essas demandas de forma específica e pela ausência de um cargo comissionado focado exclusivamente na captação de recursos e gestão de convênios. Assim, a prestação de serviços por empresa especializada trará celeridade, segurança técnica, além de assegurar a ampliação dos serviços públicos de maneira eficaz e inovadora.

## **3. Objetivos da Contratação**

3.1 Prestar consultoria técnica e assessoramento à Prefeita e aos servidores municipais em todas as fases de celebração e execução de convênios, contratos de repasse, termos de cooperação e ajustes congêneres.

3.2 Identificar fontes de recursos, elaborar projetos e planos de trabalho visando à captação de verbas para investimentos em infraestrutura, educação, saúde, assistência social, cultura e demais áreas de interesse público.

3.3 Prestar suporte nas etapas de prestação de contas, auxiliando na apresentação de documentos, relatórios e demonstrativos financeiros.

3.4 Auxiliar e capacitar as Secretarias na utilização dos sistemas e plataformas oficiais para cadastramento e acompanhamento de convênios, assegurando cumprimento de prazos em conformidade legal.

3.5 Propor soluções inovadoras e estratégias de desenvolvimento municipal, buscando a otimização dos recursos existentes e a abertura de novas possibilidades de financiamento.

## **4. Da Forma de Execução**

4.1 A CONTRATADA deverá prestar atendimento e consultoria remota (e-mail, telefone, aplicativos de mensagens, vídeo conferência, entre outros que se fizerem necessário), e conforme demanda da Administração municipal o acompanhamento presencial com agendamento prévio. A carga horária dos serviços in loco será de 40 horas mensais. Também poderá acompanhar a Prefeita perante os órgãos públicos, de controle ou quando convocado por ela para atividades de apoio externo na área de gestão de convênios, assim como participar em nome do município de cursos, capacitações, fóruns, encontros, dentre outros, junto a instituições, órgão federais e estaduais e congêneres.

4.2 Dentre as principais atividades, incluem-se:

- Consultoria Técnica em Gestão de Convênios;
- Orientar a Prefeita e Secretarias Municipais na tomada de decisões e na formalização de processos de convênios junto aos órgãos federais e estaduais;
- Dar suporte técnico nos procedimentos de cadastramento e acompanhamento de propostas, com foco nas exigências legais;
- Prestar esclarecimentos aos servidores sobre execução de convênios, execução orçamentária e prestação de contas;
- Apoio ao Setores Administrativos;
- Elaboração e/ou revisão de minutas de convênios, contratos de repasse e termos congêneres;
- Acompanhamento e assessoramento em procedimentos de fiscalização e auditoria pelos órgãos de controle interno e externo;
- Suporte na coleta de documentos, organização de processos administrativos e atendimento às exigências dos Ministérios, quando solicitado pela Procuradoria do Município.
- Atuação junto a Órgãos de Controle;
- Apoio na elaboração de respostas e justificativas aos órgãos de controle e ao Ministério Público, quando envolver matérias relacionadas à gestão de convênios;
- Suporte técnico em caso de questionamentos de Tribunais de Contas (TCE-SC ou TCU), garantindo a correta apresentação dos documentos e relatórios exigidos;
- Arquivar corretamente documentos relacionados aos convênios e organização de processos administrativos.

## 5. Recursos Disponíveis

5.1 Os recursos financeiros para a contratação estão previstos no orçamento vigente do exercício de 2025, sob a seguinte dotação:

Entidade: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO CERRITO

15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

4 – Administração / 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

2.003 - MANUT DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

9 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0800 - RECURSOS ORDINÁRIOS

## 6. Critérios de Seleção da Empresa

6.1 A seleção seguirá o disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, especialmente o inciso III, alínea “c”, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, quando houver notória especialização da empresa ou profissional. A seleção da empresa será realizada de acordo com o artigo 74 da Lei nº14.133/2021, o qual dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória

especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

6.2 Considera-se “notória especialização” a expertise devidamente comprovada com base em desempenho anterior, estudos, experiência, equipe técnica ou outros requisitos relacionados às atividades de gestão de convênios, de modo que se possa inferir a aptidão do contratado para garantir a plena satisfação do objeto.

## 7. Habilitação e Qualificação Mínima Necessária

7.1 Apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

a) Regularidade com a Fazenda Federal;

b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;

c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

d) Regularidade com o FGTS;

e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;

f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;

g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar (CEIS e

CNEP);

h) Declarações sobre:

i. Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar;

ii. Enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se aplicável;

iii. Pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação;

iv. Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, se couber;

v. Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da CF).

i) Qualificação técnica: apresentar declaração de experiência em serviços correlatos à gestão de convênios e/ou curriculum com a demonstração de capacidade técnica do profissional da empresa

## 8. Razão da Escolha do Contratado

8.1 Optou-se pela contratação da empresa tendo em vista a notória especialização e experiência da profissional, que atua há mais de 12 anos na área de gestão de convênios e captação de recursos públicos, prestando assessoria a órgãos municipais. Além de possuir capacidade técnica e um histórico de cursos e capacitações na área, a profissional destaca-se por suas habilidades de gestão de equipes, amplo conhecimento dos sistemas eletrônicos (tais como Transferegov, SIGEF, SISMOB, SIMEC, InvestSUS, SIGTV, entre outros) e demais plataformas de gestão disponibilizados pelo Governo Federal e Estadual, e pela ministração de cursos de capacitação na área de gestão de convênios e dos sistemas eletrônicos citados anteriormente. Esses fatores, somados à sua vasta experiência, demonstram a aptidão necessária para garantir a plena satisfação do objeto contratado.

8.2 A referida profissional possui formação acadêmica de nível superior, pós graduações, bem como capacitação técnica voltada à gestão de convênios, tendo participado de inúmeros cursos e capacitações e domina os sistemas eletrônicos (tais como Transferegov, SIGEF, SISMOB, SIMEC, InvestSUS, SIGTV, entre outros) e demais plataformas de gestão disponibilizados pelo Governo Federal e Estadual, demonstrando perfeito alinhamento com as necessidades do Município de São José do Cerrito.

8.3 Nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, entende-se configurada a inexigibilidade de licitação em virtude da inviabilidade de competição, uma vez que a confiança, a segurança técnica e a experiência prévia são requisitos indispensáveis para a plena execução deste objeto.

8.4 Outro fator relevante é a relação de confiabilidade necessária entre a Administração Municipal e a gestora de convênios, fundamental para comunicação transparente e eficaz. A nomeação de um profissional sem o devido alinhamento, poderia inviabilizar a prestação de um serviço de qualidade, prejudicando o interesse público.

8.5 Por fim, destaca-se que a Administração Municipal já se encontra sobrecarregada com atribuições próprias de seus servidores, o que inviabiliza o desempenho de atividades voltadas exclusivamente à gestão de convênios. Assim, a contratação de consultoria externa especializada, além de flexibilizar os custos, garante eficiência no uso dos recursos, ao assegurar que as demandas de captação de recursos, execução de convênios e prestação de contas sejam cumpridas com qualidade e tempestividade.

## 9. Prazos

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, renovável conforme a necessidade da Administração Municipal, cumprindo o cronograma de atividades durante o exercício de 2025.

## 10. Responsabilidades das Partes

### • Da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto do contrato conforme estipulado, mantendo as condições de habilitação;
- b) Orientar e assessorar a Administração Municipal na gestão de convênios, inclusive na elaboração de relatórios e prestações de conta;
- c) Facilitar a fiscalização e prestar todos os esclarecimentos necessários;
- d) Reparar eventuais falhas que possam comprometer a eficácia do serviço, responsabilizando-se por danos decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

### • Do CONTRATANTE:

- a) Adotar as providências para a efetiva fiscalização do contrato, inclusive a nomeação de gestor e fiscal;
- b) Efetuar o pagamento nos termos contratuais, mediante apresentação de notas fiscais e relatórios de prestação de serviços;
- c) Publicar o extrato do contrato no prazo legal;
- d) Emitir a Ordem de Serviço Inicial para início efetivo dos trabalhos.

## 11. Fiscalização

- I- 11.1 Fica nomeada a servidora Letícia Couto de Lima como Gestora do Contrato e a servidora Celina Conceição C. Sasso Pinheiro como Fiscal do Contrato, incumbidos de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

## 12. Orçamento Estimado

12.1 O valor estimado para a contratação é de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais, conforme cronograma de pagamentos a ser fixado em contrato. Tal estimativa leva em consideração os parâmetros de mercado e os valores praticados em consultorias especializadas em gestão de convênios, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência administrativa.

## 13. Considerações Finais

13.1 A presente contratação será realizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, observando a notória especialização da empresa Aline Bagnolin Farias, indispensável para atender as demandas específicas do município de São José do Cerrito.

13.2 O processo licitatório, na modalidade inexigibilidade, seguirá as formalidades legais e garantirá a transparência e o controle na execução orçamentária.

13.3 Ficam mantidas todas as demais disposições legais pertinentes, cabendo às partes o cumprimento integral das normas para o perfeito atendimento do interesse público.

São José do Cerrito – SC, 24 de janeiro de 2025.

RUDINEI DE JESUS VILARINO LIRA  
Secretário Municipal de Administração